

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA  
PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA INTERNACIONAL E  
DEFESA**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA – PROGRAMA DEMANDA SOCIAL  
Nº 001/2020**

**Disposições Preliminares**

O PPGSID faz saber o processo seletivo para concessão de bolsas do programa de Demanda Social (Portaria No 76, de 14 abril de 2010), da CAPES, para o mestrado acadêmico, a ser regido pelo presente edital.

De acordo com a CAPES, “com a finalidade de formar recursos humanos de alto nível necessários ao país, o Programa de Demanda Social (DS) tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu*, por meio da concessão de bolsas de estudo, nos níveis de mestrado e doutorado”.

**1. Das Quotas**

- 1.1 São previstas duas quotas de bolsas: uma para a Linha de Pesquisa 1 e uma para a Linha de Pesquisa 2.
- 1.2 Caso não haja demanda em uma linha, a quota será destinada para a outra.
- 1.3 Na indisponibilidade de bolsas para todos os estudantes classificados no início de cada semestre, aqueles que não forem contemplados formarão uma lista de espera conforme a ordem de classificação no resultado final.

**2 Dos Pré-Requisitos**

- 2.1 Ser discente regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Segurança Internacional e Defesa (PPGSID).
- 2.2 Ter cursado no mínimo 18 créditos (6 disciplinas).
- 2.3 Não receber bolsa da CAPES ou de qualquer instituição pública ou privada, nacional ou internacional.
- 2.4 Realizar a inscrição nos termos do item 2, deste Edital.
- 2.5 Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação.
- 2.6 Não possuir vínculo empregatício (resguardada a exceção prevista pela Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1/2010) nem ser aposentado ou em reserva remunerada.
- 2.7 Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina.
- 2.8 Não possuir nota final inferior a 7,0, em qualquer disciplina.

**3 Das Inscrições**

- 3.1 A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, pela anulação de inscrição ou não aproveitamento por falta de vagas.

- 3.2 As inscrições deverão ser realizadas **no período de 31 de julho a 05 de agosto 2020**, exclusivamente por e-mail à secretaria do PPGSID: [secretaria.ppgsid@esg.br](mailto:secretaria.ppgsid@esg.br), em um único arquivo em PDF.
- 3.3 A homologação das inscrições será divulgada no site [www.esg.br/ppgsid](http://www.esg.br/ppgsid) na data prevista no Anexo A.
- 3.4 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo por adiamento oficial. Tampouco serão aceitas inscrições por meio de fax, correio ou por qualquer outra via não estabelecida neste Edital.
- 3.5 O candidato é inteiramente responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pela veracidade dos dados fornecidos.
- 3.6 No caso de não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, a inscrição poderá ser impugnada ou não ser homologada.

#### 4 Da Documentação para Inscrição

No ato da inscrição, o candidato deverá enviar ao endereço de e-mail indicado anteriormente a seguinte documentação:

4.1 a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição preenchida (Anexo B);
- *Currículo Lattes* atualizado no último mês;
- Documentação comprobatória da pontuação (Anexo C).
- Autodeclaração de pertencimento a minoria, se for o caso (Anexo D)

4.2 Os candidatos respondem civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas, bem como pela autenticidade da documentação disponibilizada no âmbito do presente processo seletivo.

#### 5 Do Processo Seletivo

5.1 A avaliação das candidaturas será feita mediante a atribuição de pontos nos seguintes quesitos:

- Quesito 1 – Coeficiente de rendimento acumulado (CRA)<sup>1</sup> (70%)
- Quesito 2 – Renda (20%)
- Quesito 3 – Origem de fora do estado do Rio de Janeiro (10%)

##### Renda

<b>RENDA</b>	<b>Pontuação</b>
Não possui renda	2 pontos
Até R\$ 954,00 (líquido)	1,5 pontos
De R\$ 954,00 a R\$ 1.908,00 (líquido)	1 ponto
Acima de R\$ 3.816,00 (líquido)	Não pontua

<sup>1</sup> O CRA será informado pela secretaria.

PONTUAÇÃO MÁXIMA	2 pontos
------------------	----------

### **Origem de fora do estado do Rio de Janeiro**

<b>Distância de moradia</b>	<b>Pontuação</b>
Mudou-se para o município do Rio de Janeiro em função do curso*	1 ponto
Mora no município do Rio de Janeiro	Não pontua
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>1 ponto</b>

\*Distância em relação a moradia de origem: 250km.

## **6 Da Classificação**

6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida.

6.2 Em caso de empate, serão critérios de desempate:

- 6.2.1 Candidato identificado como pertencente a minoria, conforme autodeclaração (Anexo D); e
- 6.2.2 Candidato com CRA mais elevado.

## **7 Da Manutenção da bolsa**

7.1 As bolsas serão canceladas se o aluno bolsista não apresentar dedicação compatível a um aluno bolsista de dedicação exclusiva e ou se não cumprir as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Demanda Social (DS) da Capes.

7.2 Considera-se dedicação compatível as atividades executadas relacionadas à pesquisa, como atividades solicitadas pelo orientador, participação em seminários de pesquisa, palestras promovidas no âmbito do programa, semanas e encontros acadêmicos no âmbito do programa, seminários de grupos de pesquisa, etc.

7.3 O desempenho do bolsista será objeto de acompanhamento por parte da Comissão de Bolsa a partir da data de concessão da bolsa, podendo a comissão solicitar relatórios do bolsista a cada seis meses.

7.4 Caso o bolsista não deposite sua dissertação dentro do prazo de 24 meses da data da matrícula, sua bolsa será suspensa.

7.5 Após a data do depósito, o aluno pode manter a bolsa por no máximo mais 30 dias ou até que a defesa ocorra.

## **8 Das Disposições Gerais**

8.1 A Comissão de Bolsas é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos neste Edital, não cabendo recurso ao resultado final.

- 8.2 Considera-se atendido o requisito de publicidade do processo seletivo, para os fins deste Edital, pela divulgação do resultado do mesmo em mídia digital, no endereço eletrônico do PPGSID-ESG.
- 8.3 Ao acessar o endereço eletrônico do PPGSID-ESG, o candidato deve sempre atualizar a página, de modo a ter acesso às novas informações divulgadas.
- 8.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou matrícula, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 8.5 É de responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização das Etapas ou quaisquer alterações no calendário do processo seletivo devendo, para tanto, consultar o endereço eletrônico do PPGSID-ESG.
- 8.6 Se selecionado, o candidato deverá assinar um termo de dedicação integral às atividades do programa, fixar residência na cidade do Rio de Janeiro e deverá realizar estágio docência por, no mínimo, 6 (seis) meses.
- 8.7 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGSID.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2020

Comissão de Bolsas do PPGSID

ANEXO A  
CRONOGRAMA

<b>Nº DO EVENTO</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
1	Divulgação do Edital	31 de julho de 2020
2	Inscrições	31 de julho a 5 agosto de 2020 (até 23h59)
3	Divulgação do resultado preliminar	7 agosto de 2020 (a partir das 14h)
4	Interposição de recurso	Até 10 agosto de 2020 (até 23h59)
5	Divulgação do resultado final	11 de agosto (a partir das 14h)

ANEXO B  
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Linha de Pesquisa:

1 – Você é natural do Rio de Janeiro? ( ) sim ( ) não

Caso não seja, informar a cidade de onde é original e quanto tempo já está no Rio de Janeiro.

2 – Você tem que bancar os custos da sua moradia? Mora com familiares?

3 – Quais atividades acadêmicas que você participou e julga terem mérito e por quê?

4 - Atualmente, você possui vínculo empregatício? Se SIM, qual empresa, carga horária, telefone e data de admissão? Se for contemplado com uma bolsa-auxílio, qual será a sua decisão em relação a esse vínculo?

Declaro que as informações acima descritas são verdadeiras.

(Local, data, assinatura)

ANEXO C  
DOCUMENTAÇÃO

Todos os documentos comprobatórios deverão ser salvos em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO, na seguinte ordem.

QUESITO 1:

- Histórico escolar do PPGSID emitido pela Secretaria

QUESITO 2:

- Declaração, de próprio punho, assinada e datada dos candidatos que não possuem renda; OU
- Comprovante de renda dos/as candidatos/as de carga horária de trabalho, do/s vínculo/s empregatícios; OU
- Cópia do espelho do Imposto de Renda de 2020 (Ano-Base 2019).

QUESITO 3

- Comprovante de residência.

Obs. 1: considera-se como comprovante de residência as contas recentes de concessionárias de serviços.

Obs. 2: caso o comprovante não esteja no nome do candidato, o mesmo deverá indicar o vínculo com o titular do comprovante e o titular deverá declarar, de próprio punho, que o candidato (devidamente identificado), reside no endereço comprovado.

Obs. 3: para os candidatos que se mudaram para o Estado do Rio de Janeiro devem ser incluídos os seguintes documentos: comprovante de residência anterior (de fora do estado do Rio de Janeiro) e comprovante da atual residência (dentro do estado do Rio de Janeiro). Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, o mesmo deverá indicar o vínculo com o titular do comprovante e o titular deverá declarar, de próprio punho, que o candidato (devidamente identificado), residia (no caso de morar fora do estado do Rio de Janeiro) e que reside no endereço comprovado (no estado do Rio de Janeiro).

ANEXO D  
AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho(a)  
de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
à \_\_\_\_\_

CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade  
nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro,  
sob as penas da lei que me identifico com pertencente a minoria pelo fato de ...  
(indicar).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às  
sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

(Local, data, assinatura)

Observação: Para fins deste Edital, considera-se minoria o pertencimento a grupos  
subrepresentados seja por razões étnico-raciais (negro, pardo, indígena etc), de gênero  
e sexualidade (mulheres e LGBTI+) ou por serem portadores de deficiência.